



Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

= LEI Nº 1.317 DE 02 DE SETEMBRO DE 1.975 =

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º Fica o Senhor Prefeito do Município de Adamantina, autorizado a abrir no Serviço de Finanças desta Prefeitura um Crédito Adicional, no valor de cr\$115.277,14 (cento e quinze mil, duzentos e setenta e sete cruzeiros e quatorze centavos) a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

Verba 3.1.1.1-00 Pessoal Civil

02 Vencimentos e vantagens fixas.....cr\$ 28.607,14

Verba 3.1.4.0-00 Encargos Diversos

01 Despesas com viagens, estadas, condução 10.170,00

SERVIÇO DE FINANÇAS

III - Setor de Contabilidade

Verba 3.1.5.0-16 Despesas de exercícios anteriores

01 Despesas de exercícios anteriores....cr\$ 13.000,00

SERV.OBRAS,VIAÇÃO E SERV.MUNICIPAIS

IV- Setor de Estradas Municipais

Verba 4.1.3.0-42 Equipamentos e instalações

02 Aquisição de veículos e máquinas.....cr\$ 38.000,00..

V - Setor de Serviços Municipais

b)Oficina Mecânica

Verba 3.1.1.1-99 Pessoal Civil

01 Vencimentos e vantagens fixas.....cr\$ 5.500,00

SERV.SAUDE,EDUC.,CULTURA E ASSIST✓

SOCIAL

II - Setor de Educação e Cultura

b) Ensino de Primeiro Grau

Verba 4.1.1.0-61 Obras Públicas

01 Construção de prédios escolares.....cr\$ 20.000,00

TOTAL GERAL.....cr\$115.277,14

ARTIGO 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão cobertas com a anulação parcial da verba 01 item 3.1.1.1-00, Pessoal Civil em cr\$ 16.768,34, total da verba 19 item



Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

item 4.1.4.0-00 Material Permanente em cr\$ 5.000,00, total da verba 23 item 4.1.4.0-00 Material Permanente em cr\$ 2.870,00, parcial da _ verba 364 item 4.1.4.0-61 Material Permanente em cr\$ 20.000,00 e o restante por excesso de arrecadação verificado no corrente exercício

ARTIGO 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º Revogam-se as disposições em contrário.


FERNANDO CHAGAS FRAGA
PREFEITO DO MUNICÍPIO


MARIA APARECIDA PIRES GALVÃO
CHEFE DE GABINETE

ATO PUBLICADO

EM _/_/_

L/R

RIO = 4.990
16.09.15